O vereador Claudio Sarnik, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

MOÇÃO DE APLAUSOS N° 04/2020

Requer à Mesa Executiva, que seja inserida inclusão na ordem do dia e remessa ao Plenário da Câmara Municipal de Araucária para deliberação a Moção de Aplausos ao Cabo da Polícia Militar **MARCELO JOSÉ STRUGALA**, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Araucariense.

JUSTIFICATIVA

Marcelo José Strugala, ingressou na Polícia Militar em setembro de 1996. Fez escola no batalhão de polícia de guarda, em Piraquara, mas logo foi lotado em Araucária. Trabalhou em Contenda, foi da Rondas Ostensivas Táticas (Rotam), em São José dos Pinhais, e posteriormente voltou a Araucária. Marcelo entrou na Polícia Militar inspirado por seu pai, que também vestiu a farda. Em Setembro deste ano, o cabo Marcelo ingressará na Reserva Remunerada (aposentadoria), portanto nada mais do que justa esta homenagem.

Tendo vários companheiros de farda ao longo de sua carreira, cumpriu fielmente seu papel, e agora, aposentado merece o tão sonhado descanso, junto a sua família, seu bem mais precioso.

A comunidade Araucariense agradece pelos anos de serviço prestado e se orgulha deste, que fielmente cumpriu seu trabalho. Conforme ele mesmo diz "combati o bom combate, encerro agora minha carreira e guardo a minha fé". Deus abençoe sua nova caminhada, e que mereça o devido descanso.

Diante disso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Moção de Aplausos, como forma de homenagem e agradecimento aos 25 anos de serviço e dedicação à Sociedade Araucariense.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de Setembro de 2020.

Claudio Sarnik

VEREADOR

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Claudio Sarnik, Vereador** em 21/09/2020 as 08:36:48.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=44531&c=Y84ZO7.